

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
DESPACHO	30/05/2023		30/05/2023 13:12	2023/622569
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	FELIPE ROSA CRUZ			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:				
Origem:	MPC/PA - SEC - MPC1			
Anexo/Sequencial:	5, 17, 18, 20, 21			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/622569>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços visando inscrição de membro do Ministério Público de Contas do Estado para participação em evento externo, **7ª Conferência Latino-Americana do Ministério Público - IAP**, promovido pela **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP**.

1.1.1. Especificação do Objeto:

Item	Especificação	CATSER	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	7ª Conferência Latino-Americana do Ministério Público - IAP	25232	Inscrição	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00

1.2. O custo da contratação importa em **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

1.3. A capacitação será realizada de forma presencial no período de 28 a 30 de junho de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão da nota de empenho (instrumento substitutivo de contrato), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação direta será feita mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea f, inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os congressos, encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos, comissionados ou agentes públicos que compõem os diversos setores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA.

2.2. A capacitação continuada se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na Administração Pública.

- 2.3. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.
- 2.4. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance de seus objetivos.
- 2.5. A Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, orienta que a Administração Pública deve concentrar esforços no planejamento com sua implementação gradual e capacitação do seu quadro de servidores

3. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 3.1. Em razão do baixo valor da contratação, justifica-se a não realização do estudo técnico preliminar e da análise de riscos, considerando a pequena envergadura da contratação e a baixa complexidade envolvida, tudo com vistas ao atendimento dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, celeridade e eficiência.
4. **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
 - 4.1. Curso de capacitação, no formato presencial, com abordagem de todos os normativos relativos ao assunto, incluindo as inovações da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/2021, com carga horária total de 30 (trinta) horas-aula, com emissão dos certificados de participação.
 - 4.2. Palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos, oferecendo uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.
 - 4.3. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentada são:
 - 4.3.1. Garantir conhecimento atualizado, habilidades técnicas e experiências específicas na área de licitação e contratações públicas, a fim de contribuir de forma mais eficiente e eficaz com a execução da atividade técnica que dá suporte à atividade fim do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e, também, auxiliar a gestão em tomadas de decisões.

- 4.3.2. Proporcionar subsídios para que o processo de contratação atenda à legalidade e eficiência exigidas pelas normas de compras públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 5.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) dias em 30 (trinta) horas de curso, com início no dia 28 de junho de 2023, na forma que se segue:
- 6.1.1. O evento internacional é uma oportunidade para que os Procuradores e Promotores de Justiça brasileiro troquem experiências exitosas de interesse comum e fortaleçam laços institucionais internacionais, especialmente relacionados a atuação na defesa dos direitos fundamentais.
- 6.1.2. Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional no formato físico.
- 6.1.3. Ao final do evento será fornecido certificado de participação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio para o acompanhamento das palestras e conferências.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.44, §2º).
- 8.1.8. O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

- 8.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação responsável pelo processo irá encaminhá-la ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por fornecer o comprovante de inscrição/voucher para participação.
- 8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF ou documentos de regularidade fiscal.
- 8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO:

- 9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
 - d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.
- 9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. DO RECEBIMENTO:

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.
- 10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 10.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 10.2.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 10.2.3. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.
 - 11.1.1. A contratada organizadora da capacitação possui notória especialização, decorrente de seu desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, entre outros, inferindo-se que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto da contratação.
- 11.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);

11.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.4. Para fins de contratação, em caso de inviabilidade do SICAF, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.4.1. Habilitação Jurídica:

11.4.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

Modelo Referência: ASJUR/DACC/MPC-PA – Maio/2023



Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Belém, 31 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios
Matrícula n.º 200218 - MPC/PA

Ministério Público de Contas do Estado do Pará
Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.
Modelo Referência: ASJUR/DACC/MPC-PA – Maio/2023



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023/MPC-PA

Processo nº 2023/622569

Com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o que consta dos autos (Protocolo PAE nº 2023/622569), em especial a manifestação da Assessoria Jurídica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC-PA (Parecer nº 62/2023, de 07/06/2023), resta inexigível a licitação para despesa com a participação de membro do Ministério Público de Contas do Estado, na **7ª Conferência Latino-Americana do Ministério Público – IAP América Latina**, realizado pela empresa **Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP**, CNPJ nº 54.284.583/0001-59, com sede na SHS, Quadra 6. Conjunto “A”, Complexo Brasil 21, Bloco “A”, Salas 305/306/307, Brasília/DF, CEP 70.316-102, promovido em formato presencial, no período de 28 a 30 de junho de 2023, em Fortaleza/CE.

A despesa, ora autorizada, no valor total de **R\$ 885,00** (oitocentos e oitenta e cinco reais), corresponde a 01 (um) membro, será executada à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho:** 01.032.1493.8748.0000; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual:** 01.500.0000.01.

Belém/PA, 12 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTRARIA Nº 40.518, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 28/2023 – UR1- STM, protocolizado sob o Expediente 010455/2023,
R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor ANTONIO CARLOS SALES FERREIRA JUNIOR, matrícula nº0101070, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2023.

Valor do Suprimento: R\$ 3.000,0 (três mil reais).

Naturezas das despesas: 339030, 339036 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000-

Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 948739

OUTRAS MATÉRIAS**PORTRARIA CORREGEDORIA nº 003, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Institui a Comissão Permanente de Correções e Inspeções Ordinárias para o exercício de 2023.

O CONSELHEIRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 18, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Correções e Inspeções Ordinárias para o exercício de 2023, composta pelos servidores: Max Ney de Parijós (Diretor da Corregedoria - matrícula nº 0100456) Andréa Martins Cavalcante (Auditora de Controle Externo - matrícula nº 0695368), Cristina Maria Frazão de Souza (Analista Aux. Controle Externo - matrícula nº. 0100348), Elane Vieira Sabbá Cirino (Assessor de Conselheiro - Matrícula nº 0100413); Hermann Duarte Ribeiro Filho (Assessor Administrativo - matrícula nº. 0101792); Marcelino José Fialho Júnior (Auditor de Controle Externo Administrativo/Direito - matrícula nº. 0101809).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA Corregedoria nº 001, de 15 de fevereiro de 2023.

Conselheiro Luís da Cunha Teixeira

Corregedor do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Protocolo: 948449

Objeto do contrato: Aquisição de crachás em PVC com cordão personalizado e carteira de identidade funcional.

Objeto e justificativa do Aditivo: Acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato e prorrogação da vigência.

Vigência: 09/06/2023 a 08/09/2023.

Valor acrescido: R\$ 340,25 (trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 948965

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 12/2022 – MPC/PA

Processo PAE: 2022/95390

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 03/2022-MPC/PA.

Partes: Souza e Fonseca Construções e Comércio Ltda.(CNPJ 37.251.510/0001-41) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50).

Objeto do contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios - Café em Pó, Leite em Pó, Açúcar Refinado e Adoçante Líquido.

Objeto e justificativa do Aditivo: Acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato e prorrogação da vigência.

Vigência: 07/06/2023 a 06/09/2023.

Valor acrescido: R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 948960

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 13/2023-MPC/PA

PROCESSO N°: 2023/625408

PARTES: INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA, CNPJ n.º 18.548.151/0001-44 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50

OBJETO: Capacitação em políticas públicas e auditoria governamental voltada para atividade de controle externo compreendendo 1 (uma) palestra de 60 (sessenta) minutos e 1 (um) curso de 20 (vinte) horas para atender 60 (sessenta) agentes públicos.

VALOR: R\$ R\$ 92.950,00 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas.

Protocolo: 949015

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 11/2023-MPC/PA

PROCESSO N°: 2023/622569

PARTES: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, CNPJ n.º 54.284.583/0001-59 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50

OBJETO: inscrição de membro do MPC/PA na 7ª Conferência Latino-Americana do Ministério Público – IAP América Latina, a ser realizado no período de 28 a 30 de junho de 2023, em Fortaleza/CE.

VALOR: R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas.

Protocolo: 949021

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PRÊMIO****PORTRARIA Nº 302/2023/MPC/PA**

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTRARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,
CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/645019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LORENA MERGULHÃO CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, matrícula nº 200036, 30 (trinta) dias da Licença-Prêmio relativa à primeira parcela do triênio 2002/2005, para o período de 01 a 30/07/2023.

Art. 2º Esta PORTRARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 12 de junho de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

Protocolo: 948838

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 11/2022 – MPC/PA

Processo PAE: 2022/161781

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 04/2022-MPC/PA.

Partes: Simetria Soluções Integradas Ltda (CNPJ 27.397.273/0001-78) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50).

ERRATA**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Nº. do Contrato: 073/2022-MP/PA.

Nº da Publicação: 826656.

Nº do Diário Oficial: 35.042.

Onde se lê: "Vigência: 13/07/2022 a 12/07/2023".

Leia-se: "Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023".

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 948538



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000473

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Ação	Nº do Processo
14/06/2023	-		2023/622569

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	37101	01.032.1493.8748	01500.000001	000000	339039	4120008748C

Emenda Parlamentar:

Identificação

UG Emissora: 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Credor: CONAMP-ASSOC.NACIONAL DOS MEMBROS DO MP

CPF/CNPJ: 54284583000159

Endereço: RUA RODRIGO SILVA N.26

Cidade: PORTO ALEGRE

UF: RS

CEP: 80010-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: LEI 8666/93

Modalidade: ORDINÁRIO

Origem Material:

Acordo:

Licitação: 07 LICITACAO INEXIGIVEL

Convênio:

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UND	33903922	INSCRIÇÃO EM COFERENCIA	1	885,00	885,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Valor Total R\$

885,00

Local: _____

Valor por Extenso: OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

Nome: PATRICK BEZERRA MESQUITA
CPF: 01295447363
Ordenador



NOTA DE EMPENHO

Documento: 2023.370101NE000473

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD

Orgão: 37 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA

Emissão: 14/06/2023

PRD:

Tipo:

Descrição: EMPENHO CONFORME TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2023/MPC/PA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DO MPC/PA NA 7ª CONFERENCIA LATINO AMERICANA DO MINISTERIO PÚBLICO - IAP AMERICA LATINA EM FORMATO PRESENCIAL NO PERIODO DE 28 A 30 DE JUNHO EM FORTALEZA/CE.

como o §32 do art. Art. 23 da Lei Estadual nº 8.972 de 2020.
 Art. 3º Para o fiel cumprimento das atribuições delegadas nesta PORTARIA, a Secretaria poderá estabelecer, em ato próprio, a distribuição interna de suas competências.
 Art. 4º Os atos não relacionados nesta PORTARIA deverão ser encaminhados à deliberação do Procurador-Geral de Contas.
 Art. 5º Revogar a PORTARIA n. 309/2023/MPC/PA.
 Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém/PA, 15 de junho de 2023.
 PATRICK BEZERRA MESQUITA
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 950614

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORATARIA N° 027/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.
 O Procurador-Geral de Contas no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luiz Phillip Calado Sozinho, matrícula nº 200291 e, nos seus impedimentos, Darlan da Costa Rego, matrícula nº 200108, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 15/2023/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas (CNPJ 05.054.978/0001/50) e a empresa CLARO S.A (CNPJ/MF 40.432.544/0001-47) tendo como objeto a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII – Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação. Belém/PA, 13 de junho de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 950444

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2023.370101NE000473

Valor: 885,00

Data: 14/06/2023

Objeto: Inscrição na 7ª conferência latino-americana do Ministério Público - IAP América Latina em formato presencial no período de 28 a 30 de junho em fortaleza/ce.

Inexigibilidade: 13/2023-MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 01.500.0000.01

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: CONAMP-ASSOC. NACIONAL DOS MEMBROS DO MP

CNPJ: 54.284.583/0001-59

Endereço: ST-SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO A SALAS 305 E 306, bairro: Asa Sul, Brasília/DF CEP: 70.316-102.

Ordenador: PATRICK BEZERRA MESQUITA

Protocolo: 950645

Identificador de autenticidade: 88071228-B72E-340-0373E8344078453782D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.mpc.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/622569 Assinado/Sequencial: 21

PORATARIA N° 316/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/661064; RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 26, § 2º, e no art. 27, inciso II, da Lei nº 8.596/2018, bem como na Resolução nº 04/2018-Conselho, Gratificação de Titulação à servidora ALINE MARIA DE OLIVEIRA LOPES SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200293, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2023.

Belém/PA, 15 de junho de 2023.
 CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS
 SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 950779

PORATARIA N° 317/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA nº 277/2023/MPC/PA, de 26/05/2023, que concedeu licença-prêmio ao Procurador de Contas GUILHERME DA COSTA SPERRY, conforme processo PAE nº 2023/667670;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES, matrícula nº 200199, para responder pelas atribuições da 3ª Procuradoria de Contas, no período de 19/06 a 14/07/2023, em razão do afastamento do titular.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 15 de junho de 2023.
 PATRICK BEZERRA MESQUITA
 PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 950799

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORATARIA N.º 18/2023-MP/CGMP.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº. 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP nº. 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correições e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução nº. 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; CONSIDERANDO a vigência do Provimento nº. 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correições ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do calendário anual de correições ordinárias previstas para o ano de 2023, RESOLVE: I – DETERMINAR, nos termos do Provimento nº. 003/2021-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça de Melgaço e Portel, no período de 19 a 23 de junho de 2023; II – DELEGAR ao Promotor de Justiça Assessor deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA, a realização das atividades correcionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos; III – DESIGNAR os integrantes do Núcleo de Correições e Inspeções desta Corregedoria-Geral, Srs. MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO e OBERDAN DANILÓ FARÍAS OLIVEIRA, para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização; IV – DESIGNAR os policiais militares à disposição deste Órgão Correcional, CB PM CALVINHO e SD PM GWIDYON para garantirem a segurança da equipe, no período de 19 a 23 de junho de 2023. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Belém-PA, 14 de junho de 2023.

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Procurador de Justiça/Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 950326